



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Viana/ES, 31 de outubro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata da Proposta Orçamentária do Município de Viana para o Exercício Financeiro de 2026, no montante de R\$ 500.050.753,04 (quinhentos milhões, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), para a devida apreciação e aprovação.

Informamos a Vossa Excelência que o Orçamento será executado de acordo com a arrecadação; o repasse para o Poder Legislativo será conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, obedecidos os limites do art. 29-A da Constituição Federal.

Informamos que a previsão dos gastos totais de pessoal do Município, inclusive cargos eletivos e encargos sociais, atingiu o montante de R\$ 218.406.447,94 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), perfazendo 43,68% (quarenta e três vírgula sessenta e oito por cento) do total do orçamento.

Nosso propósito foi incluir, no orçamento, projetos e atividades voltados para alavancar o desenvolvimento de nosso Município, o qual temos a honra de administrar em conjunto com esta Câmara Municipal — projetos estes que, sem dúvida, beneficiarão todos os cidadãos vianenses.

Assim, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VIANA-ES PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Viana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 500.050.753,04 (quinhentos milhões, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	2025
Receitas correntes	520.437.156,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.918.456,62
Contribuições	16.303.090,11
Receita Patrimonial	30.753.261,35
Transferências Correntes	397.583.939,41
Outras Receitas Correntes	5.878.409,48
Deduções do FUNDEB- Receitas Correntes	(-45.278.372,68)
Receitas de Capital	14.732.976,89
Operações de Crédito	-
Transferências de Capital	14.732.976,89
Receitas Correntes-Intraorçamentárias	10.158.991,86
Total Receita Orçamentária	500.050.753,04
Total Receitas Intra-Orçamentárias	10.158.991,86
Total Receita Líquida	489.891.761,18

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub anexos, conforme a discriminação seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

I - Despesas por Órgãos de Governo:

Especificação	TOTAL 2026
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	21.500.000,00
IPREVI- INST. DE PREVID. SOCIAL SERV. PUBLICOS VIANA	55.728.287,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	81.245.354,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	157.833.396,06
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.851.322,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	506.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.203.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	237.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	1.510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.916.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.041.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	1.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIAL SOCIAL	3.429.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	38.497.642,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	9.450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18.204.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.820.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	706.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	60.918.378,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	20.986.371,67
Total	500.050.753,04
Total Intra- Orçamentário	10.158.991,86
Total Líquido	489.891.761,18

II- Por Categoria Econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

30000000000	Despesas Correntes	393.945.741,95
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	218.406.447,94
32000000000	Juros e Encargos da Dívida	3.728.860,87
33000000000	Outras Despesas Correntes	171.810.433,14
40000000000	Despesas de Capital	88.798.798,63
44000000000	Investimentos	80.631.872,46
45000000000	Demais Inversões Financeiras	
46000000000	Amortização da Dívida	8.166.926,17
90000000000	Reserva de Contingência	7.147.220,60
31910000000	Despesas Correntes Intra-orçamentárias	10.158.991,86
Total das Despesas		500.050.753,04
Despesas Correntes Intra-orçamentárias		10.158.991,86
Total Líquido da despesa		489.891.761,18

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - suplementar as dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/1964;

II - suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - suplementar as dotações à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - suplementar as dotações, com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

V - anular a reserva de contingência até o seu total, para utilizá-la como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares,

VI - suplementar à conta do produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-la, conforme inciso IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

VII - suplementar dentro do mesmo projeto, fonte e grupo das despesas.

Parágrafo único. Não serão abatidas do limite estabelecido no inciso I deste artigo, as suplementações que ocorrerem dentro da mesma Secretaria.

Art. 5º Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA-GV, entre os meses de julho a dezembro de 2025 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2025 seja superior a 10% (dez por cento).

Art. 6º Mediante lei específica, o Poder Executivo poderá firmar convênio com organizações sociais, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança e transporte.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia Municipal autorizados a filiar-se a entidades e/ou associações de âmbito estadual e nacional que promovam o seu fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento de suas atividades fiscalizatórias e legiferantes.

Art. 7º As entidades autorizadas por esta Lei a receberem transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, no exercício 2026, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2026, fixando as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Viana - ES, 31 de outubro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana